

FEPESP

FEPAAE

FETEESP

SEMESP

SEMESPSJRP

COMUNICADO CONJUNTO Nº 01/2017

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018

O SEMESP e o SEMESP SJRIOPRETO, representando as Mantenedoras, conjuntamente com a FEPESP, a FEPAAE e a FETEESP, Federações que representam os Sindicatos de Professores e de Auxiliares de Administração Escolar de todo o Estado de São Paulo, **informam que foram aprovadas pelas respectivas Assembleias os termos da Convenção Coletiva de Trabalho e divulgam os percentuais de reajuste salarial.**

Vigência – As CCTs (professores e Auxiliares de Administração Escolar) terão duração de dois anos, com vigência de 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2019, exceto as cláusulas de reajuste salarial, plano de saúde, bolsas de estudo (exclusivamente para os cursos de medicina, odontologia, psicologia e direito), indenização adicional para professores ou auxiliares com mais de 50 anos de idade, menor remuneração mensal dos auxiliares, creche (professores e auxiliares) e contribuição assistencial, que terão duração de um ano, com vigência de 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

Índice de reajuste em março/2017 – A partir de 1º de março de 2017 as mantenedoras de estabelecimentos de ensino superior deverão reajustar os salários dos professores e auxiliares de administração escolar em 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento), percentual este que incidirá sobre os salários devidos em 1º de setembro de 2016, conforme o estabelecido na CCT de 2016.

Parágrafo único – Diferenças salariais resultantes da aplicação do reajuste salarial deverão ser pagas até o quinto dia útil do mês de maio. No caso das instituições que já realizaram fechamento da folha de pagamento, a aplicação do reajuste e respectivas diferenças salariais resultantes, deverão ser pagos até o quinto dia útil do mês de junho.

Compensações Salariais - No ano de **2017** será permitida a compensação de eventuais antecipações salariais concedidas no período compreendido entre 1º de março de 2016 e 28 de fevereiro de 2017.


Parágrafo único – Não será permitida a compensação daquelas antecipações salariais que decorrerem de promoções, transferências, ascensão em plano de carreira e os reajustes concedidos com cláusula expressa de não compensação.

Piso salarial do AUXILIAR – A partir de 1º de março de 2017 o piso salarial dos auxiliares de administração escolar será de **R\$1.277,51** (um mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos) **para a região de abrangência do SEMESP-SJRIOPRETO** e de **R\$1.137,38** (um mil, cento e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) **para o restante do Estado de São Paulo, de abrangência do SEMESP.**

Cesta Básica do AUXILIAR – Fica assegurada aos auxiliares de administração escolar que percebam remuneração mensal menor ou igual a 5 (cinco) vezes o maior valor do salário mínimo paulista (**R\$5.472,50**), a concessão de uma cesta básica mensal, que pode ser substituída por meio eletrônico de pagamento contendo crédito mensal nunca inferior a **R\$127,41** (cento e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

Vale-Refeição do AUXILIAR (exceto para a região de abrangência do SEMESP-SJRIOPRETO) – Além da cesta básica, os auxiliares de administração escolar cujos salários sejam inferiores a **R\$1.443,14** (mil quatrocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), **em jornada integral de 44 horas semanais**, têm direito a receber **22 vales-refeições de valor unitário igual a R\$13,90** (treze reais e noventa centavos), que serão entregues antecipadamente, no dia do pagamento do salário do mês anterior.

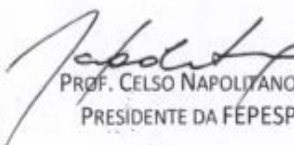
São Paulo, 24 de abril de 2017.



PROF. HERMES FERREIRA FIGUEIREDO
PRESIDENTE DO SEMESP



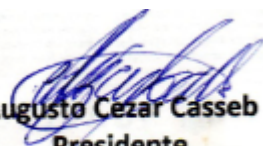
PROF. OSWALDO AUGUSTO DE BARROS
PRESIDENTE DA FEPAAE



PROF. CELSO NAPOLITANO
PRESIDENTE DA FEPESP



PROFA. MARA LUCIA BITTO LEGAZKI
PRESIDENTE DA FETEESP



Augusto Cezar Casseb
Presidente
SEMESP São José do Rio Preto